

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo detalhar as especificações e condições para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos de uso hospitalar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraú/RN. A aquisição será realizada por meio de Contratação Direta Eletrônica, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em caráter emergencial, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.

### 2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de medicamentos e insumos de uso hospitalar, para atendimento das necessidades dos serviços públicos de saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraú/RN, a fim de assegurar a continuidade da assistência e evitar prejuízos ao atendimento à população, em razão de situação emergencial, mediante Contratação Direta Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, unidades, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A relação detalhada dos itens, com descrição, unidade de fornecimento e quantitativos, consta na planilha a seguir.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0017204 - Gaze Hidrófila 91cm x 91cm 13 fios rolo	Rolo	80
2	0017205 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO - CLORETO DE SÓDIO 500 ml	FRASCO	50
3	0017206 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO - CLORETO DE SÓDIO 100 ml	FRASCO	30
4	0017207 - SORO GLICOSADO 5% SIST. FECHADO 500 ml	FRASCO	20
5	0017208 - SORO RINGER SIMPLES SIST. FECHADO 500 ml	FRASCO	15

6	0017209 - ABD COM 10ML	FRASCO	30
7	0017210 - Álcool etílico hidratado 70% (70° INPM)	Unidade	150
8	0017211 - AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/100 UNIDADE	Caixa	60
9	0017212 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100 UNIDADE	Caixa	10
10	0017213 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M ROLO	Rolo	50
11	0017214 - CATETER INTRAVENOSO N. 22G	Caixa	10
12	0017215 - SCALP Nº 21G - CAIXA C/ 100 UND	Caixa	10
13	0017216 - SCALP Nº 23 G - CAIXA C/ 100 UND	Caixa	10
14	0017217 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	30
15	0017218 - GLICOSE SOL. INJETÁVEL 50%, 10 ML	AMPOLA	1.600
16	0017219 - CAIXA COLETORA P/ PERFURO-CORTANTES 20L	UND	30
17	0017220 - CAIXA COLETORA P/ PERFURO-CORTANTES 13L	UND	30
18	0017221 - SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AG.25 X 7	UND	4.000
19	0017222 - SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AG.25 X 7	UND	4.000
20	0017223 - OMEPRAZOL 40mg Injetavel	AMPOLA	800
21	0017224 - Dramin B6 DL	AMPOLA	1.000
22	0017225 - TRAMADOL 50 MG/ML SOL. INJ, 2 ML	Amopla	800
23	0017226 - DEXAMETASONA FOSFATO DI-SÓDICO4MG/ML	AMPOLA	2.000
24	0017227 - DEXAMETASONA FOSFATO DI-SÓDICO2MG/ML	AMPOLA	600
25	0017228 - CLORPROMAZINA 5MG	AMPOLA	200
26	0017229 - DICLOFENACO POTASSICO 75MG 3ML IN	AMPOLA	100

27	0017230 - DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML INJ	AMPOLA	1.500
28	0017231 - CEFTRIAXONA INJETAVEL 1g	AMPOLA	1.000
29	0017232 - GENTAMICINA SULFATO 80MG INJETAVEL	AMPOLA	1.000
30	0017233 - COMPLEXO B 2ML INJETAVEL	AMPOLA	2.000
31	0017234 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA	300
32	0017235 - BROMOPRIDA 10MG	AMPOLA	1.000
33	0017236 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.500
34	0017237 - LEVOFLOXACINO 750 mg - Comprimido	UND	3.000
35	0017238 - Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg, comprimido	UND	8.000
36	0017239 - SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDOS	UND	20.000
37	0017240 - SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDOS	UND	30.000
38	0017241 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO	UND	50.000
39	0017242 - Fluconazol 150 mg, cápsula	UND	2.000
40	0017243 - Nimesulida 100 mg, comprimido	UND	5.000
41	0017244 - Cloridrato de propranolol 40 mg, comprimido	UND	8.000
42	0017245 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	AMPOLA	2.000
43	0017246 - DIPIRONA DE SÓDIO 500 MG/ML	AMPOLA	1.500
44	0017247 - BENZENTACIL 1.200.000 UI	AMPOLA	1.000
45	0017248 - TENOXICAM 20MG/ML	AMPOLA	800
46	0017249 - ONDASETRONA 8MG/ML	AMPOLA	800
47	0017255 - RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCO	20
48	0017256 - MELATONINA 021MG-20ML	FRASCO	20
49	0017257 - QUETIAPINA 25 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	20

### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO (situação emergencial)

A presente aquisição de medicamentos e insumos de uso hospitalar justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento mínimo indispensável e a continuidade dos serviços públicos de saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraú/RN, tendo em vista que o estoque encontra-se zerado, circunstância que caracteriza urgência de atendimento e risco concreto de comprometimento da continuidade da assistência à população e da segurança de pacientes e profissionais.

A ausência dos itens essenciais compromete a realização de atendimentos e procedimentos básicos e pode ocasionar prejuízo ao interesse público, inclusive com risco de desassistência em situações de urgência e na rotina assistencial das unidades de saúde. Assim, impõe-se a adoção imediata de medida administrativa para recomposição do estoque, de modo a evitar interrupções e assegurar o funcionamento regular dos serviços.

Registra-se, ainda, que o processo licitatório para aquisição regular dos itens encontra-se em fase de planejamento, não sendo possível aguardar a conclusão de todas as etapas procedimentais sem expor a Administração ao risco de paralisação de serviços essenciais. Dessa forma, a solução emergencial ora proposta visa suprir, apenas pelo período estritamente necessário, o abastecimento indispensável até que a contratação definitiva seja concluída.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento imediato das demandas dos serviços públicos de saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraú/RN, diante de situação emergencial caracterizada por estoque zerado de medicamentos e insumos de uso hospitalar, com risco de prejuízo e de comprometimento da continuidade dos serviços públicos e da segurança de pessoas, caso não haja recomposição urgente do abastecimento.

Assim, a contratação será realizada por dispensa de licitação, por se enquadrar na hipótese prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual é dispensável a licitação: “VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da

situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

A seleção do fornecedor será processada por Contratação Direta Eletrônica, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, planejamento, motivação e economicidade, bem como a busca da proposta mais vantajosa à Administração, com definição objetiva do objeto, critérios de aceitação e condições de fornecimento.

Ressalta-se que esta contratação possui caráter excepcional e temporário, limitada exclusivamente à aquisição dos itens estritamente necessários para restabelecer e manter a continuidade do serviço público de saúde durante o período indispensável, enquanto a contratação regular definitiva permanece em curso na fase de planejamento, observando-se o limite temporal previsto em lei de até 1 (um) ano, com vedação de prorrogação e vedação de recontração com base no mesmo fundamento.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO**

O prazo de vigência/execução do ajuste decorrente desta contratação emergencial será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo encerrar-se antecipadamente caso ocorra a conclusão do processo licitatório regular e a formalização da contratação definitiva para o mesmo objeto.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação emergencial fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o ajuste:

- limita-se exclusivamente ao atendimento da situação emergencial, pelo período estritamente necessário;
- está sujeito ao prazo máximo legal de até 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, sendo este limite apenas uma referência máxima, não se confundindo com o prazo previsto neste Termo de Referência;
- possui vedação de prorrogação, nos termos do dispositivo legal aplicável;

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ciclo de vida do objeto)**

A solução proposta consiste na aquisição emergencial, por meio de Contratação Direta Eletrônica, de medicamentos e insumos de uso hospitalar necessários à recomposição imediata do estoque e à manutenção da continuidade dos serviços de saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraú/RN, pelo prazo previsto de 90 (noventa) dias, com possibilidade de encerramento antecipado quando concluído o processo licitatório regular.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as seguintes etapas e requisitos:

### **1. Planejamento e especificação**

- Definição dos itens, especificações e quantitativos com base no levantamento de necessidades, no ETP e nos documentos do processo.
- Estimativa de preços e definição do critério de seleção da proposta mais vantajosa, com foco em menor preço por item.

### **2. Aquisição/contratação**

- Seleção do fornecedor por contratação direta eletrônica, com divulgação dos parâmetros de fornecimento, prazos, condições de entrega e exigências de habilitação.
- Formalização do instrumento hábil (contrato/nota de empenho/ordem de fornecimento, conforme o caso) e indicação do responsável pela fiscalização.

### **3. Fornecimento, logística e entrega**

- Entrega dos itens nas condições estabelecidas (local, prazo, forma de entrega e acondicionamento).
- Responsabilidade do fornecedor pelo transporte, integridade das embalagens, identificação de lotes e observância das condições de conservação aplicáveis (incluindo itens que demandem controle de temperatura, quando for o caso).

### **4. Recebimento, conferência e aceitação**

- Recebimento provisório e definitivo pela Administração, com conferência quantitativa e qualitativa.
- Verificação de conformidade com as especificações: validade, lote, registro/regularidade sanitária, integridade de embalagem e demais exigências pertinentes.

- Tratamento de não conformidades: substituição de itens em desacordo, itens avariados, com validade insuficiente, divergência de marca/apresentação não autorizada ou quantidade divergente.
- 5. Armazenamento, distribuição e uso
  - Armazenamento pela Administração conforme boas práticas e normas sanitárias, com controle interno de estoque (entrada/saída) e rastreabilidade.
  - Distribuição às unidades/serviços de saúde conforme demanda assistencial e protocolos internos, assegurando o uso racional e contínuo dos itens essenciais.
- 6. Gestão do contrato e pagamento
  - Acompanhamento e fiscalização do fornecimento, com registro das ocorrências e atesto de recebimento.
  - Pagamento condicionado ao recebimento e à conformidade dos itens, conforme condições previstas no instrumento.
- 7. Encerramento do fornecimento e destinação final
  - Encerramento da contratação ao final do prazo de 90 dias ou antecipadamente com a conclusão da licitação regular, formalizando-se o término do ajuste.
  - Destinação final adequada de embalagens e, quando aplicável, tratamento de itens impróprios para uso (avarias, desvios de qualidade ou vencidos) conforme normas sanitárias e procedimentos internos.

## **7. LOCAL, DIAS E HORÁRIO PARA ENTREGA**

A entrega dos medicamentos e insumos de uso hospitalar deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paraú/RN, localizada no seguinte endereço: Rua Capitão Manoel Martins, nº 84 – Centro - Paraú/RN – CEP 59.660-000.

A entrega deverá ser previamente organizada pelo fornecedor, de modo a permitir o recebimento e a conferência pela equipe responsável, observando-se as condições de transporte, acondicionamento e integridade das embalagens, especialmente para itens que exijam cuidados específicos de conservação.

## 8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos medicamentos e insumos de uso hospitalar será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paraú/RN, localizada na Rua Capitão Manoel Martins, nº 84 – Centro, Paraú/RN – CEP 59.660-000.

O estabelecimento do prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, decorre da natureza essencial do objeto e do cenário fático que motivou a contratação, notadamente a informação de que o estoque encontra-se zerado, o que impõe resposta administrativa imediata para evitar interrupção de atendimentos e comprometimento da continuidade dos serviços de saúde.

Trata-se de fornecimento de medicamentos e insumos de uso hospitalar, itens diretamente relacionados à execução de atividades assistenciais e ao suporte de procedimentos e rotinas indispensáveis nas unidades de saúde. Assim, eventual alongamento do prazo de entrega ampliaria o período de desabastecimento, elevando o risco de desassistência, de atrasos/adiamentos de procedimentos e de prejuízos ao interesse público, especialmente considerando que o processo licitatório regular para aquisição desses itens ainda se encontra em fase de planejamento, inexistindo solução imediata alternativa que permita aguardar prazos mais extensos sem afetar o serviço público.

Ao mesmo tempo, o prazo definido é proporcional e exequível, pois:

- corresponde a período usualmente suficiente para separação, faturamento, logística e transporte de itens padronizados, amplamente ofertados no mercado, especialmente quando o fornecedor atua no ramo de medicamentos e insumos e já possui estrutura de distribuição;
- permite que a Administração recomponha o abastecimento em tempo hábil, com redução do risco de paralisação de atividades essenciais;
- preserva a competitividade e a isonomia, na medida em que o prazo não é instantâneo/irreal, mas curto o suficiente para atender a urgência e longo o bastante para viabilizar a participação de fornecedores aptos e regulares.

Adicionalmente, a fixação do recebimento em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paraú/RN (Rua Capitão Manoel Martins, nº 84 – Centro,

Paraú/RN – CEP 59.660-000), atende a critérios de organização e segurança do recebimento, pois:

- assegura disponibilidade de equipe responsável para conferência quantitativa e qualitativa, verificação de lote, validade, integridade de embalagens e condições sanitárias;
- reduz riscos de extravio, recebimento sem fiscalização e falhas de rastreabilidade;
- permite registro formal do recebimento e adoção imediata de providências em caso de não conformidade, viabilizando, inclusive, a substituição em 48 horas (conforme requisito já previsto), sem prolongar o desabastecimento.

Dessa forma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis revela-se tecnicamente justificado, necessário e adequado para compatibilizar a urgência decorrente do estoque zerado com a viabilidade logística do fornecimento e com a necessidade de recebimento com controle e fiscalização, resguardando a continuidade do serviço público de saúde e a proteção do interesse público.

A entrega deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

- Os itens deverão ser entregues nas quantidades e especificações constantes na Ordem de Fornecimento.
- Os produtos deverão estar devidamente acondicionados, com embalagens íntegras, sem violação, amassados relevantes ou avarias que comprometam a qualidade.
- Os produtos deverão estar identificados com informações de rastreabilidade, incluindo, quando aplicável, número do lote, data de fabricação e data de validade, além de demais dados exigidos pela regulamentação sanitária.
- O transporte deverá observar as condições adequadas à natureza do item, inclusive quanto a controle de temperatura e integridade do produto, quando aplicável, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para atendimento do objeto deste Termo de Referência, a contratação deverá observar os requisitos mínimos a seguir, de modo a assegurar a regularidade do fornecimento, a qualidade dos produtos e a continuidade dos serviços de saúde:

### **9.1. Requisitos gerais dos produtos**

- Os medicamentos e insumos dever o ser novos, originais, de primeira linha, sem uso, sem recondi onamento e em conformidade com as especifica  es da planilha do item 2 deste Termo de Refer ncia.
- Os produtos dever o ser fornecidos em embalagens originais de f brica,  ntegras, sem sinais de viola  o, garantindo a rastreabilidade e a seguran a do uso.
- Para medicamentos, dever o ser observadas as exig ncias de registro/regulariza  o aplic veis, bem como rotulagem e bula, quando couber, em conformidade com a regulamenta  o sanit ria.

### **9.2. Requisitos sanit rios e de qualidade**

- Os itens dever o atender  s normas sanit rias vigentes, inclusive quanto a rotulagem, lote, validade, condi  es de armazenamento e transporte (incluindo cadeia fria, quando aplic vel).
- No ato da entrega, os produtos dever o apresentar prazo de validade m nimo de 06 (seis) meses, contado da data de entrega, ressalvados os itens que, por sua natureza e apresenta  o, possuam prazo total de validade inferior, hip tese em que dever  ser apresentada justificativa t cnica e aceita  o expressa pela Administra  o.
- N o ser o aceitos itens com ind cios de altera  o, avaria, diverg ncia de especifica  o, embalagem danificada que comprometa a seguran a/qualidade, ou qualquer condi  o que contrarie as exig ncias sanit rias.

### **9.3. Requisitos de entrega e log stica**

- O prazo de entrega ser  de 05 (cinco) dias  teis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- A entrega ocorrer  em dias  teis, das 08h00  s 16h00, na sede da Secretaria Municipal de Sa de de Para /RN, situada na Rua Capit o Manoel Martins, n  84 – Centro, Para /RN – CEP 59.660-000.
- Todas as despesas com frete, embalagem, seguro, transporte e demais encargos necess rios   entrega correr o por conta do fornecedor.

### **9.4. Requisitos de substitui  o e garantia de conformidade**

- Caso sejam identificadas diverg ncias de quantitativo, especifica  o, lote, validade ou quaisquer n o conformidades, o fornecedor dever  substituir os itens recusados, sem  nus

adicional para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação formal.

- Os itens entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com a regulamentação sanitária serão recusados, devendo o fornecedor providenciar a imediata regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

#### **9.5. Requisitos de formalização e fiscalização**

- O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração, que realizará a conferência do material e o atesto para fins de recebimento e pagamento.
- O fornecedor deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

### **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução contratual observará as condições e procedimentos abaixo, de modo a assegurar o fornecimento contínuo e regular dos itens, bem como a rastreabilidade, a qualidade e a segurança sanitária dos produtos:

#### **10.1. Instrumento e início da execução**

A execução do contrato/ajuste será iniciada mediante emissão e envio de Ordem de Fornecimento ao fornecedor contratado, contendo a identificação do processo, do objeto e a relação dos itens a serem fornecidos, observado o prazo contratual e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **10.2. Prazo, local e horário de entrega**

O fornecedor deverá realizar a entrega dos itens no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paraú/RN, localizada na Rua Capitão Manoel Martins, nº 84 – Centro, Paraú/RN – CEP 59.660-000.

#### **10.3. Condições de transporte, acondicionamento e integridade**

O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições que preservem a integridade e a qualidade dos produtos, sendo responsabilidade do fornecedor:

- assegurar embalagens originais e íntegras, sem violação;

- garantir identificação e rastreabilidade, com indicação de lote, fabricação e validade, quando aplicável;
- observar condições específicas de conservação (inclusive controle de temperatura/cadeia fria, quando necessário);
- responder por quaisquer danos, avarias, perdas ou alterações de qualidade decorrentes de transporte inadequado.

#### **10.4. Execução do fornecimento e conformidade**

O fornecimento deverá atender integralmente às especificações técnicas e quantitativos da Ordem de Fornecimento, não sendo admitida substituição de marca/apresentação/especificação divergente daquela prevista, salvo se houver justificativa técnica e autorização expressa da Administração.

Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, ressalvados itens que, por sua natureza, possuam prazo total inferior, hipótese que dependerá de análise e aceite expresso pela Administração.

#### **10.5. Recebimento e verificação**

No ato da entrega, será realizada conferência pela Administração quanto a:

- quantitativos;
- especificações;
- integridade da embalagem;
- lote e validade;
- demais condições sanitárias aplicáveis.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os itens em desconformidade, registrando a ocorrência e comunicando formalmente o fornecedor.

#### **10.6. Substituição de itens recusados**

Havendo recusa por não conformidade, o fornecedor deverá promover a substituição dos itens, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, mantendo-se as mesmas condições de entrega e qualidade.

#### **10.7. Fiscalização e acompanhamento**

A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato e, quando designado, por gestor do contrato, competindo-lhes:

- acompanhar o cumprimento dos prazos e condições;
- registrar ocorrências, solicitações e comunicações;
- atestar o recebimento para fins de pagamento;
- solicitar providências corretivas e aplicar as medidas cabíveis, quando necessário.

#### **10.8. Encerramento da execução**

A execução contratual se encerrará com o cumprimento integral do objeto, observado o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, podendo ocorrer encerramento antecipado caso seja concluída a contratação regular decorrente do processo licitatório em curso na fase de planejamento, conforme disposto neste Termo de Referência e no instrumento do ajuste.

#### **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA)**

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, no âmbito da Contratação Direta Eletrônica (dispensa emergencial – art. 75, VIII, Lei nº 14.133/2021), observará o critério de julgamento de MENOR VALOR POR ITEM.

Dessa forma:

- As propostas serão analisadas item a item, sendo declarado vencedor, para cada item, o proponente que ofertar o menor valor, desde que atendidas as especificações técnicas e condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- A Administração poderá adjudicar itens a fornecedores distintos, conforme o resultado do julgamento por item.
- Não serão aceitas propostas com valores manifestamente inexequíveis ou que apresentem condições incompatíveis com o objeto, com os prazos e com os requisitos estabelecidos neste TR.
- A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, embalagens, seguro e demais encargos, de modo que o valor ofertado por item represente o preço final para a Administração.

#### **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, mediante atesto de conformidade pelo

responsável/fiscal designado, e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida em conformidade com o objeto contratado.

O pagamento ficará condicionado a:

- entrega dos itens conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- regularidade da documentação fiscal pertinente;
- inexistência de pendências decorrentes de não conformidades apontadas no recebimento.

Em caso de recusa total ou parcial dos itens, por desconformidade, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciará a contagem após a regularização/substituição e o correspondente atesto.

### **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do ajuste decorrente desta contratação serão realizadas pela Administração, por meio de servidores formalmente designados, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo fornecedor e a adequada execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

#### **13.1. Designações**

A Administração designará, por ato próprio:

- Gestor do contrato, responsável pela coordenação e acompanhamento geral da execução, incluindo controle de vigência, comunicações formais e adoção de providências administrativas;
- Fiscal do contrato (ou fiscais, se necessário), responsável pela verificação do cumprimento das condições de fornecimento, prazos, qualidade dos produtos, conferência e recebimento, bem como pelo registro das ocorrências.

#### **13.2. Atribuições do Gestor do Contrato**

Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

- acompanhar a vigência do ajuste (90 dias, com possibilidade de encerramento antecipado pela conclusão da licitação regular);
- providenciar e manter atualizados os registros do contrato no processo administrativo;

- conduzir as comunicações formais com o fornecedor e encaminhar notificações;
- adotar providências para a solução de eventuais falhas, atrasos e descumprimentos;
- encaminhar a instauração de procedimentos para aplicação de sanções, quando cabível.

### **13.3. Atribuições do Fiscal do Contrato**

Compete ao Fiscal do Contrato:

- acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando se a entrega ocorreu no prazo de 05 dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento;
- conferir quantitativos, especificações e condições sanitárias/qualidade dos itens, incluindo integridade de embalagem, lote e validade mínima de 06 meses;
- registrar formalmente as ocorrências e não conformidades (quando houver);
- promover o recebimento provisório e definitivo (quando aplicável ao procedimento adotado) e atestar a Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento;
- solicitar a substituição de itens recusados, observando o prazo de 48 horas para substituição, sem ônus para a Administração.

### **13.4. Instrumentos de acompanhamento e registros**

As comunicações, notificações, registros de ocorrência, termos de recebimento, atestos e demais documentos relacionados à execução serão juntados ao processo administrativo, constituindo histórico e lastro para eventual adoção de medidas corretivas, glosas, sanções e demais providências administrativas.

### **13.5. Comunicação e tratamento de não conformidades**

Identificada qualquer desconformidade, o fornecedor será formalmente notificado para providenciar a correção, inclusive a substituição de itens recusados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

## **14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **14.1. Medição (comprovação do fornecimento)**

A medição para fins de pagamento será realizada por item efetivamente entregue e aceito, com base na conferência quantitativa e qualitativa dos medicamentos e insumos de uso hospitalar constantes do item 2 deste TR, observando-se:

- conformidade com as especificações do item;

- entrega na quantidade solicitada;
- integridade das embalagens e condições de acondicionamento/transporte;
- identificação e rastreabilidade (quando aplicável), incluindo lote e validade;
- atendimento ao requisito de validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.

Concluída a conferência, será emitido o atesto de recebimento pelo Fiscal do Contrato (ou servidor designado), que constituirá o documento hábil para instruir o pagamento.

#### **14.2. Condição para o pagamento**

O pagamento somente será devido após:

- a entrega dos itens no local indicado;
- o recebimento definitivo/aceitação dos itens pela Administração (mediante atesto); e
- a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, em conformidade com o objeto.

Na hipótese de entrega parcial recusada, o pagamento ficará limitado apenas aos itens aceitos, podendo a Administração:

- glosar (não pagar) os itens recusados, até a regularização; ou
- suspender o pagamento quando a desconformidade comprometer a totalidade do fornecimento, conforme avaliação da fiscalização.

#### **14.3. Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo (atesto) e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não existam pendências de regularização.

#### **14.4. Tratamento de não conformidades e reinício do prazo**

Em caso de recusa total ou parcial dos itens por desconformidade, o prazo para pagamento:

- será interrompido; e
- reiniciará sua contagem a partir da regularização do fornecimento e do novo atesto, após a substituição/adequação.

A substituição de itens recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração, conforme requisitos já estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **14.5. Valor a pagar**

O valor devido será apurado com base no menor valor por item adjudicado/contratado, multiplicado pela quantidade efetivamente recebida e aceita, observadas as condições pactuadas e eventuais glosas decorrentes de não conformidades.

## **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **15.1. Forma de seleção**

A seleção do fornecedor será realizada por Contratação Direta Eletrônica, em razão de dispensa de licitação por emergência, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, motivação e economicidade, bem como a busca da proposta mais vantajosa à Administração.

A disputa/seleção ocorrerá em ambiente eletrônico, com disponibilização das condições de fornecimento, especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assegurando-se transparência e registro dos atos praticados no processo.

### **15.2. Critério de julgamento**

O critério de julgamento adotado será o de MENOR VALOR POR ITEM, de modo que:

- o julgamento será realizado item a item;
- será selecionada, para cada item, a proposta de menor valor, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos sanitários, o prazo de entrega de 05 dias úteis, a validade mínima de 06 meses, e as demais condições previstas neste Termo de Referência;
- a Administração poderá adjudicar itens a fornecedores distintos.

### **15.3. Condições mínimas de aceitação da proposta**

Serão consideradas aptas à seleção as propostas que:

- atendam às especificações do TR (descrição, unidade e quantitativos);
- incluam no valor ofertado por item todos os custos necessários ao fornecimento (tributos, frete, embalagem, seguro e demais encargos), representando preço final para a Administração;
- estejam compatíveis com a execução do fornecimento nas condições e prazos definidos;
- sejam apresentadas por proponentes que comprovem a regularidade e a capacidade exigidas na fase de habilitação/qualificação.

#### **15.4. Critérios de desempate e diligências**

Em caso de empate entre propostas, poderão ser aplicados os critérios e procedimentos de desempate e diligências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas regras do procedimento eletrônico adotado, registrando-se as decisões nos autos do processo.

#### **16. HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

Para fins de habilitação/qualificação no procedimento de Contratação Direta Eletrônica (dispensa emergencial – art. 75, VIII, Lei nº 14.133/2021), o fornecedor deverá apresentar documentação compatível com o objeto, observando-se as exigências abaixo, sem prejuízo de outras previstas em lei e no instrumento convocatório eletrônico, quando aplicável.

##### **16.1. Habilitação jurídica**

- Ato constitutivo/contrato social/estatuto e alterações (ou última consolidação), devidamente registrado no órgão competente, com prova de representação legal.
- Documento de identificação do representante legal e, quando couber, instrumento de procuração.

##### **16.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

- Comprovante de inscrição no CNPJ.
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (incluindo Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, conforme o domicílio/sede do fornecedor.
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

##### **16.3. Qualificação econômico-financeira**

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (ou documento equivalente), expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade.

##### **16.4. Qualificação técnica (ajustada a medicamentos e insumos)**

Para comprovar capacidade para fornecimento regular e seguro de medicamentos e insumos, o fornecedor deverá apresentar, conforme aplicabilidade ao seu ramo e aos itens ofertados:

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de itens compatíveis com o objeto (medicamentos e/ou insumos médico-hospitalares), em características, quantidades e prazos semelhantes.

- Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente do estabelecimento, expedida pela autoridade sanitária competente (Vigilância Sanitária), compatível com a atividade exercida.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade e/ou para os itens ofertados (conforme categoria do produto e a natureza do fornecedor).
- Declaração de que possui condições de cumprir o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis e de realizar substituição em 48 (quarenta e oito) horas, bem como de observar as condições de transporte e conservação (incluindo cadeia fria, quando aplicável).

#### **16.5. Observações importantes**

- A documentação apresentada deverá estar válida na data de sua apresentação e permanecer regular durante a execução do ajuste.
- A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução, nos termos da legislação aplicável, desde que não implique substituição indevida de documento essencial.

#### **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraú/RN, devendo ser previamente reservadas/empenhadas em classificação compatível com o objeto (aquisição de medicamentos e insumos de uso hospitalar), observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

A contratação somente será formalizada após a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira, mediante emissão de documento hábil (ex.: reserva de dotação, declaração do setor competente e/ou nota de empenho), com indicação dos seguintes elementos, a serem inseridos no processo:

Unidade Orçamentária: [INSERIR]

Função/Subfunção: [INSERIR]

Programa/Projeto/Atividade: [INSERIR]

Elemento de Despesa: [INSERIR]

Fonte de Recursos: [INSERIR]

Ressalta-se que a presente contratação emergencial possui vigência prevista de 90 (noventa) dias, com execução limitada ao período estritamente necessário, sendo o pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos itens e ao atesto de conformidade, no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação emergencial, devendo ser observado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), com os anexos e com os demais documentos que instruem o procedimento de Contratação Direta Eletrônica, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
2. A contratação decorrente deste Termo de Referência possui caráter excepcional e temporário, limitada ao período estritamente necessário, com vigência prevista de 90 (noventa) dias, podendo ser encerrada antecipadamente com a conclusão do processo licitatório regular, vedadas a prorrogação e a recontração com base no mesmo fundamento legal, nos termos da legislação aplicável.
3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do ajuste serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas correlatas e dos princípios que regem as contratações públicas, resguardado o interesse público.
4. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Referência e do ajuste dele resultante, fica eleito o foro da Comarca de Assu/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paraú/RN, 12 de fevereiro de 2026.

**Isdora Beatriz Martins Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**